



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200/1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com
Plenário "Roberto Masaru Nishizima" - Estado de São Paulo

CONTRATO Nº002/2017

Contrato de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MABARÁ PAULISTA - SP, que se fazem entre si a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA, e a empresa LUZIDETE DO CARMO JORGE LEITE – ME.

Pelo presente instrumento de Contrato de AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA**, situada na Rua Osny Silveira, 111, centro, Marabá Paulista – SP, CEP 19430-000, inscrita no CNPJ/MF nº 67.663.021/0001-68, e-mail camaramaraba@hotmail.com, representada, neste ato, pelo seu Presidente, o Senhor **JOÃO WAGNER DE OLIVEIRA BARRETO**, a seguir denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **LUZIDETE DO CARMO JORGE LEITE - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.165.136/0001-69, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 151, centro, na cidade de Presidente Venceslau - SP, neste ato representada por sua titular Sra. Luzidete do Carmo Jorge Leite, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS FINALIDADES: O presente Contrato decorre do procedimento de Dispensa de Licitação nº 03/2017, ratificada em 26 de outubro de 2016, pelo Presidente da Câmara, no exercício de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, para a finalidade de estabelecer os compromissos entre as partes signatárias, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO DESTINADOS AO USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MABARÁ PAULISTA - SP.**

Parágrafo único - A proposta da **CONTRATADA** e demais documentos contidos nos autos do procedimento de Dispensa de Licitação integram, para fins de direito, o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATADA** receberá pela venda dos objetos constantes do procedimento de Dispensa de Licitação, o



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200/1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com
Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

valor global de R\$ 1.970,00 (Um mil, novecentos e setenta reais). No preço pactuado, englobam todos os tributos, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto de aquisição.

Parágrafo único - especificação dos itens objeto do presente contrato:

Quant.	Descrição do Material	Valor
01	Mesa 1,40 c/ 02 gavetas – cinza	260,00
03	Poltrona Executiva Ergonômica encosto em tela NR17	1.710,00
	T O T A L	1.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado à vista pelo contratante à Contratada, através de cheque nominal à CONTRATADA, no ato da entrega definitiva dos objetos do certame, e mediante emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em cinco (05) dias após a entrega do objeto, para os termos do presente contrato.

Parágrafo Único: O prazo deste contrato não altera os prazos de garantia ofertados na proposta, vigorando a partir da entrega em 1 ano para o item Mesa e estofado e tela do item Poltrona e 5 (cinco) anos para o mecanismo do item Poltrona.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO OBJETO: O objeto desta licitação será entregue à CONTRATANTE, de imediato, ou seja, logo após assinatura deste contrato e após a efetivação do pagamento e emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo único: A entrega se dará diretamente à CONTRATANTE, na sede da órgão, após cumprir as exigências do caput deste artigo.

CLAUSULA SEXTA- DAS SANÇÕES: O descumprimento do prazo de entrega que vier a ser contratado, ressalvados os motivos de força maior, acarretará ao contratado, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sob o valor total contratado, independente de outras penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A CONTRATANTE obriga-se a: a) promover o pagamento no momento da entrega dos objetos licitados; b) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATADO; c) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais. A CONTRATADA: obrigá-se-á: a) firmar e cumprir fielmente nos termos propostos neste contrato; b) emitir nota fiscal, mediante a



Câmara Municipal de Marabá Paulista

Rua Osny Silveira, 111 – Centro – Fone (018) 3996-1200/1114 – CEP 19430.000

C.N.P.J Nº 67.663.021/0001-68 - e-mail camaramaraba@hotmail.com
Plenário “Roberto Masaru Nishizima” - Estado de São Paulo

compra e entrega dos objetos adquiridos; c) em caso de defeitos com os objetos desta licitação, prestar assistência técnica, durante o prazo de garantia do objeto. d) entregar ao CONTRATANTE o objeto desta licitação com todas as especificações técnicas configuradas e em perfeito conservação e funcionamento

Parágrafo Único: Todos os custos e despesas para a solução dos problemas identificados durante o prazo de garantia do objeto deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta de recursos da Câmara Municipal de Marabá Paulista - SP, conforme classificação orçamentária programática: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Presidente Venceslau - SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente aquisição e contrato.

E por estarem acordados, fizeram lavrar o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marabá Paulista, 01 de novembro de 2017.

CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

JOÃO WAGNER DE OLIVEIRA BARRETO

- Presidente -

LUZIDETE DO CARMO JORGE LEITE – ME

Luzidete do Carmo Jorge Leite

- Titular -